



Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0010061-71.2018.5.03.0165 em 08/08/2019 13:32:44 - 4b6f940 e assinado eletronicamente por:

- MARCO ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR



Consulte este documento em:

<https://pje.trt3.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código: **1908081332128060000092514401**

EDITAL DE LEILÃO. JUSTIÇA DO TRABALHO – TRT-3. 2ª VARA DO TRABALHO DE NOVA LIMA/MG. NÚMERO DO PROCESSO CNJ: 0010061-71.2018.5.03.0165. **RECLAMANTE:** JACKSON MACEDO DO NASCIMENTO. **RECLAMADO:** INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS CONCRETO LTDA – ME. **DATA DO LEILÃO:** 18/09/2019 a partir das 9:00 horas; **LOCAL:** Auditório Oromar Moreira situado na Avenida João Pinheiro, nº161 - Centro - Belo Horizonte/MG; **PUBLICAÇÃO E EDITAL:** www.marcoantoniroleiloeiro.com.br e www.saraivaleiloes.com.br. **INFORMAÇÕES:** (31) 3024-4451 / (31) 98977-8881 / (31) 3207-3900; **AValiação:** R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais). **DESCRIÇÃO DO BEM:** 01 (uma) Betoneira CSM 400 litros, usada com motor WEG de 2,00 CV, trifásica em razoável estado de conservação e em funcionamento; **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Rua Ludovico Barbosa, nº 205, bairro Pau Pombo - Nova Lima/MG. **CONDIÇÕES DO LEILÃO:** Por ordem do M.M Juízo, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; Código Penal; CPC/15 e CLT, nas seguintes condições: **1º)** O leilão será realizado pelos Leiloeiros nomeados: Marco Antônio Barbosa de Oliveira Junior e Ângela Saraiva Portes Souza, na data e horário acima, e poderá ser prorrogado por 30 min. **2º)** A arrematação far-se-á mediante o pagamento da integralidade do valor do lance à vista, mais a comissão de 10% (dez por cento) que faz jus aos Leiloeiros. **3º)** Os interessados em participar do leilão deverão portar dois cheques devidamente assinados para cada lote, que serão entregues no ato da arrematação para pagamento do lance ofertado e da comissão. Caso o licitante não esteja munido dos referidos cheques, não poderá oferecer lances no leilão. **4º)** O arrematante, se pessoa física, deverá apresentar documentos de identidade. No caso de pessoa jurídica, deverá apresentar Contrato Social juntamente com a Procuração e cópia da identidade do responsável pela empresa. **5º)** Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, sendo que as fotografias dos catálogos, internet e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, e estado de conservação. **6º)** A visita aos bens armazenados no depósito dos Leiloeiros, deverá ser agendada no tel. (31) 3207-3900, nos três dias úteis que antecedem ao leilão. Caso seja o Executado o fiel depositário, este deverá permitir a visitação ao bem, com horário pré agendado, mediante pedido do interessado nos autos. **7º)** A entrega dos bens armazenados no depósito dos Leiloeiros, serão realizados em horário comercial e com agendamento prévio no tel. (31) 3207-3900. **8º)** O Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão. **9º)** Os Leiloeiros ficam autorizados a alternar a sequência de lotes caso julguem necessário. **10º)** A remoção e transporte dos bens arrematados correrão por conta e risco do arrematante. **11º)** Nos termos do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO TRT DA 3ª REGIÃO, TÍTULO XV, Art. 245, § 3º, se os bens forem arrematados, no caso de acordo ou pagamento da dívida (remição) se requeridos após o leilão, os Leiloeiros serão remunerados com o correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da avaliação dos bens, a ser pago pelo Executado no dia da remição, e no caso de Adjudicação, a remuneração dos Leiloeiros será paga pelo adjudicante e será depositada antes da assinatura da respectiva carta. **12º)** Nos termos do CPC/15, Art. 887 § 2º, o presente edital será publicado nos sites: www.marcoantoniroleiloeiro.com.br e www.saraivaleiloes.com.br. **13º)** A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos, momento em que os Leiloeiros emitirão a Nota de Arrematação. **14º)** Por ordem do Juízo, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos no item 11º. **15º)** Nos termos do Art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Por ordem do Juízo, foi expedido o presente Edital em 06/08/2019.